



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Institui o Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais, provenientes de doações de instituições públicas e privadas, com o objetivo de incentivar as pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade de vida dos animais carentes.

Art. 2º A coleta e distribuição dos suprimentos referidos nesta lei poderá ser realizada por protetores independentes, organizações governamentais, entidades e instituições de proteção dos animais, mediante o estabelecimento de parceria com o órgão público municipal competente, que poderá fornecer apoio, proporcionando o incentivo possível.

Art. 3º Os suprimentos coletados pelo Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais serão destinados, conforme avaliação, aos:

- I – protetores independentes de animais;
- II – organizações não governamentais atuantes na causa animal, regularmente constituídas;
- III – órgãos públicos que cuidam de animais abandonados;
- IV – famílias em condição de vulnerabilidade social que possuam animais.

Art. 4º Os suprimentos coletados em prol do Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais não poderão ser comercializados.

Art. 5º O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, com fito de angariar fomento na organização e execução do presente Programa.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 05 de maio de 2023.

DIONIZIO DE GENOVA JUNIOR – Tenente Genova
Vereador - UNIÃO



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais visa evitar o descarte indevido beneficiando animais. Produtos esses que não poderão ser comercializados, mas que ainda existe tempo hábil para serem utilizados.

Será de grande valia a utilização destes produtos uma vez que seriam destinados ao descarte, quando ainda podem ser consumidos ou usados por um animal carente nas situações mencionadas no artigo 3º.

Sabemos que em nossa cidade há uma quantidade considerada de cães e gatos que são abandonados por seus donos nas ruas, ocasionando em muitos casos o recolhimento destes por entidades e famílias de baixa renda para criação, acarretando com este gesto gastos expressivos e, este projeto vem contribuir com estas entidades e famílias.

Diante da justificativa, proponho o presente Projeto de Lei e manifesto minha confiança na compreensão de sua relevante importância, rogando pela aprovação pelos nobres colegas Vereadores.

Assis, 05 de maio de 2023.

DIONIZIO DE GENOVA JUNIOR – Tenente Genova
Vereador - UNIÃO